



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
C G C / M F 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

LEI Nº713/2005

SUMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica autorizada a concessão do índice de reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, no percentual de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), medido pelo Índice Nacional ao Consumidor – INPC.
- Art. 2º - O índice de reposição salarial será aplicado sobre as tabelas constantes do Anexo V da Lei nº592, de 24/05/2000, que estrutura o Quadro de Pessoal, Anexos II e III da Lei nº681, de 30/12/2003, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município, Anexos V e X da Lei nº697, de 29/06/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e Anexos III e IV, da Lei nº657, de 23/10/2002, alterada pela Lei nº696, de 01/06/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município.
- Art. 3º - Os efeitos financeiros desta concessão retroagirão a 1(um) de maio de dois mil e cinco, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e cinco.

WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal

